COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: .....
UNIÃO-PIAUI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE UNIÃO – PI E EMPRESA PARENTE PETROLEO LTDA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Municipal Administração e Planejamento, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro(a), portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PARENTE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.784.907/0001-54, no endereço: Estrada PI 112, nº 300, Bairro: São Francisco, CEP: 64.120-000, União – PI, Telefone: (86) 98166-4522, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Araújo Parente, RG 2.504.439 SSP– PI, CPF: 993.341.433-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 060/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E S10), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, por meio de cartão magnético, com fornecimento de combustíveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. TOTAL DO CONTRATO	UNIDADE	QUANT.	Percentual de desconto em relação a tabela do preço da ANP (%)	Desconto em função do preço da ANP (RS)
001	Gasolina Comum	R$ 410.850,00	L	50.000	0,10%	À APURAR
002	Dicsel S10 Ólco Diesel S10	R$ 182.375,00	L	25.000	0,10%	À APURAR
003	Dicsel comum Ólco Diesel S500	R$ 109.005,00	L	15.000	0,10%	À APURAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
Fls: .....
UNIÃO-PIAUÍ

004	Etanol	R$ 6.301,00	L	1.000	0,10%	À APURAR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/06/2022 e encerramento em 24/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do Termo de Contrato é de **VALOR TOTAL R$ 708.531,00 (Setecentos e oito mil e quinhentos e trinta e um reais).**

3.2 O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal da Capital de Teresina-Piauí ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

3.3 O licitante deverá indicar, para cada item, o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio praticado em Teresina (Piauí), publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.

3.4 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio semanal divulgado pela ANP e será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

3.5. Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento apresente-se com valor menor do que aquele apurando nas condições definidas neste Termo de referência, deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.

3.6 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	2.002
FICHA	28
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	500 RP

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
Fls: .....
.....
UNIÃO-PIAUI

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
FISCAL: EDIVALDO IRENE SAMPAIO – CPF nº 305.302.613-91
GESTOR: VERLANNY VIANA TORRES DE SOUSA FERNANDES

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Nº 6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL / PMU
Fls: .....
UNIÃO - PIAUÍ

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União –PI, 24 de Junho de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de União – PI

PARENTE PETROLEO LTDA
CNPJ nº 18.784.907/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMU
Fls: .....
.....
UNIÃO-PIAUI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E S10), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE UNIÃO-PI.
CONTRATADO: PARENTE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 18.784.907/0001-54.
VALOR GLOBAL: R$ 708.531,00 (setecentos e oito mil quinhentos e trinta e um reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Visto:

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:10EF18449C5FA846

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

TERMO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATUAL
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

PROCESSO DE DISPENSA nº 077/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO DO ENCONTRO DE FOLGUEDOS 2022, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e, conforme o que consta no PROCESSO DE DISPENSA Nº 077/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022, resolve ADJUDICAR o objeto em favor da empresa MELO E RIBEIRO LTDA (UNIVERSO DA FESTA) CNPJ 41.598.338/0001-74., e HOMOLOGAR o procedimento DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO DO ENCONTRO DE FOLGUEDOS 2022, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, com base na proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

União/PI, 05 de julho de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS:21812381387

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito de União/PI

Id:0E288D53E14BA7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMU
Fls: .....
UNIÃO-PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E S10), A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE UNIÃO-PI.
CONTRATADO: PARENTE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 18.784.907/0001-54.
VALOR GLOBAL: R$ 708.531,00 (setecentos e oito mil quinhentos e trinta e um reais)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:0471A7095285A8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO
CNPJ: 06.553.62200001-23
CEP: 64795-000

DECRETO Nº 035/2022

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda a extensão Territorial do Município de Caracol, Estado do Piauí, afetada pela **ESTIAGEM,** e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICÍPIO DE CARACOL,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais amparado na Constituição Federal, Lei Orgânica e Lei Federal 12.340 de 01 dezembro de 2012 e pelo Decreto Federal n ° 7.257 de 04 agosto de 2010, dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

CONSIDERANDO as poucas e mal distribuídas precipitações pluviométricas registrada no município, no atual ano agrícola até esta data;

CONSIDERANDO a perda total de produtos agrícolas registradas, provocadas principalmente pela escassez de chuvas durante o período de plantio;

CONSIDERANDO a escassez de água tanto para o consumo humano quanto para os animais em toda a extensão territorial da zona rural do Município;

CONSIDERANDO a grande importância de setores agrícolas e pecuário, principais setores afetados, para a economia do Município;

CONSIDERANDO a avaliação de danos feita pela Comissão de Defesa de Civil;

CONSIDERANDO que este quadro tende a se evoluir no município e que a população clama por medidas urgentes inadiáveis no sentido de que seja amenizado o seu sofrimento;

CONSIDERANDO finalmente que os recursos financeiros no município não são suficientes para recuperação dos danos e prejuízo provocados pelo desastre bem como para o reestabelecimento da situação de normalidade.

DECRETA

Art. 1° - Fica definido por este Decreto como situação anormal de emergência por 180 (cento e oitenta dias) em toda a extensão territorial do Município de Caracol, Estado do Piauí, afetado pela estiagem.

Art. 2° - Autoriza-se o desencadeamento de ações emergências de respostas aos desastres até o total reestabelecimento da normalidade no Município de Caracol, Estado do Piauí.

Art. 3° - Revogadas todas as disposições em contrário, este decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caracol - PI, 01 de julho de 2022.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal